

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2011

Acrescenta a Estratégia 20.11 à Meta 20
do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se a Estratégia 20.11 à Meta 20 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação:

“Estratégia 20.11) Garantir que as despesas com inativos correrão à conta do Tesouro e da Previdência, desvinculadas da manutenção a desenvolvimento do ensino superior.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A redação da Meta 20 do Plano Nacional de Educação não contemplou, entre os seus objetivos para o decênio, a garantia de que as despesas com inativos correrão à conta do Tesouro e da Previdência, desvinculadas da manutenção a desenvolvimento do ensino superior. Necessário, então, desonerar o orçamento da educação com as despesas de inativos. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS